

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1459/87

INTERESSADA : MARIA DE LOURDES RIOS BARJAS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Clínica Médica (Propedêutica e Hematológica), na FM de Marília.

RELATOR : Cons° José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE N° 1611/87 CTG "D" APROVADO EM 21.10.87

COMUNICADO AO PLENO EM 28.10.87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília submete ao Conselho a indicação de Maria de Lourdes Rios Barjas para, na condição de Professor I, lecionar a disciplina "Clínica Médica (Propedêutica e Hematologia)", no Curso de Medicina.

A candidata iniciou trabalho docente, a título experimental, em 01/07/87, e será uma professora a mais para a disciplina, a fim de atender às necessidades do Departamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é médica formada pela Faculdade proponente, em 1983.

Estudou, no seu Curso de Graduação, Clínica Médica com a duração de 963 horas, estando nela incluídos, entre outras, as disciplinas Propedêutica e Hematologia.

Em nível de Especialização, concluiu programa de Residência, em Hematologia e Hemoterapia, com três anos de duração, na Universidade Estadual de Campinas. O referido programa é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Publicou, em co-autoria, o artigo intitulado "Biópsia de Medula Óssea como Método Prognóstico na Leucemia Mielóide Aguda e apresentou trabalhos em encontros científicos.

Foi monitora da disciplina Microbiologia e Imunologia no ano de 1982, na FM de Marília.

Participou de numerosos cursos, jornadas, encontros, congressos, simpósios, seminários, estágios, etc...

Encontram-se no processo os elementos de Instrução formal exigidos pela Deliberação 05/80.

A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação CEE nº 10/86, exercendo a indicada 30 horas de atividades semanais na Faculdade proponente, nelas incluídas 22 horas de aulas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria de Lourdes Rios Barjas para Professor I da disciplina "Clínica Médica (Propedêutica e Hematologia)", na Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1989. Sua recontratação deverá ser baseada em enriquecimento curricular nas áreas específicas e em métodos de ensino.

São Paulo, 30 de setembro de 1987.

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto de Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso De Rui Beisiegel, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.10.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente